



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Termo de Doação nº 027/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Diretor Administrativo da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF/MF nº 610.751.919-04, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ – CORE-PR**, com sede na Rua José Loureiro, 746, Centro, Curitiba/Paraná, CNPJ nº 76.683.358/0001-28, na forma de seus atos constitutivos, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **PAULO CESAR NAUIACK**, CPF/MF nº 320.771.659-87, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-094.218/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 200 chapas PETG medindo 0,50x1220x2440 mm, no total de valor de R\$ 13.394,05 (Treze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), para uso em máscaras face shields, decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a entrega do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:



- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA RENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irreatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado o servidor Paulo Cesar Krauss - matrícula n.º 73.021 como gestor do presente termo e a servidor Plinio Marcus da Silva - matrícula n.º 71.038, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 10 de setembro de 2020.

PAULO CESAR NAUIACK

Diretor – Presidente

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná

PAULO CESAR KRAUSS

Diretor administrativo da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A

Paulo Cesar Krauss
Diretor Administrativo e Financeiro
Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A

Paulo Cesar Krauss
Diretor Administrativo e Financeiro
Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A

1ª testemunha

Nome: *FORA MARQUES DOS SANTOS*

CPF: *038.844.11942*

2ª testemunha

Nome: *FABÍOLA MAZIERO SANT'ANNA*

CPF: *037.532.089-00*